



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2000, de 21 de dezembro de 2000.**

**Converte os valores constantes da legislação municipal expressos em UFIR - Unidade Fiscal de Referência para a moeda Real e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Face a extinção da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, pelo Governo Federal, todos os valores utilizados pela Municipalidade e expressos em UFIR na legislação municipal, a partir de 26 de outubro de 2000 ficam automaticamente convertidos para todos os fins e legais efeitos para a moeda Real, utilizando-se como fator o valor da última UFIR correspondente a R\$ 1,0641, sendo que as frações de grandezas inferiores aos centavos serão desprezadas ao final dos cálculos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 91/95, de 18 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN  
Secretário da Fazenda em exercício

Registre-se e publique-se.

CLÁUDIO VALMIR KAO SPINDLER  
Secretário de Administração em exercício

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.C. nº 184/124/2000